



ESTUDOS PRELIMINARES

I. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 24.0.000001192-0

Área solicitante: Manutenção Predial

2. Equipe de Planejamento da Contratação

Documento(s) de designação: 0308460

II. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

A contratação de um curso com o tema "BIM PRÁXIS PREMIER" faz-se necessária para capacitar e atualizar os integrantes do setor Manutenção Predial na utilização dos modelos em *Building Information Modeling* (BIM) em obras e serviços de engenharia, proporcionando aprofundamento dos conceitos e conteúdos sobre o tema e contribuindo de forma eficaz nas atividades do setor.

Além de essencial à melhoria da eficiência, a adoção de projetos em BIM na Administração Pública busca acompanhar a dinâmica do mercado da construção civil que já utiliza essa ferramenta como impulsionadora da produtividade em soluções e serviços da engenharia e arquitetura. Pontuamos também que a implementação do BIM em obras e serviços de engenharias públicos se alinha ao art. 19, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 que cita a adoção gradativa de tecnologias de modelos digitais nas licitações.

O curso proposto proporciona uma imersão no uso do BIM (*Building Information Modeling*) com conteúdos que permitirão aos integrantes do setor implementar, aplicar, gerir e praticar a nova tecnologia da modelagem da informação nas atividades diretas e indiretas de planejamento, gestão e fiscalização do Tribunal. O conhecimento aprofundado e atualizado de softwares e recursos tecnológicos ajuda a reduzir riscos de irregularidades e erros administrativos na gestão dos contratos, além de contribuir para a promoção de uma gestão ainda mais eficiente dos recursos públicos nos projetos, obras e serviços de engenharia.

Constatou-se a importância de capacitar integrantes do setor de Manutenção Predial para fomentar a aplicação, a prática e o avanço da metodologia de Modelagem da Informação da Construção nas licitações e contratos do TJMMG, abrangendo o planejamento da contratação, os fluxos de trabalho em ambiente de dados, modelos de implementação e o uso de softwares relacionados às atividades do setor.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A capacitação não está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024, mas **foi autorizada pela Presidência nos termos do doc. 0308084.**

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação

Com intuito de capacitar a equipe do setor de Manutenção Predial para adoção gradativa da Modelagem da Informação da Construção (BIM) no órgão, propomos a inscrição de 2 (dois) integrantes no curso "**BIM PRÁXIS PREMIER**", promovido pela empresa **EB Training Capacitação Ltda (nome fantasia: Premier Treinamentos)**, com carga horária de **24 horas**, a ser realizado no período de **21 a 23 de agosto de 2024 das 08h30 às 18h00**, na modalidade on-line ao vivo. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais. A solicitação de inscrição poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Advocacia Geral da União – AGU, na Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, estabelece:

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993 (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021), CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.(grifo nosso)

A contratação se caracteriza como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. Tanto a instituição promotora do curso quanto os profissionais que ministrarão a capacitação detêm vasta experiência sobre o tema proposto (docs. 0309157 e 0309159). A singularidade está evidenciada por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de mercado e escolha da solução

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666 /93).(atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Dessa forma, a contratação da empresa **EB Training Capacitação Ltda - CNPJ nº 50.164.115/0001-90**, poderá, fundamentado na Decisão 439/98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

2. Estimativa do valor da contratação

O valor da inscrição individual da capacitação, na modalidade on-line ao vivo, é R\$2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais). Entretanto, foi concedido um desconto de R\$290 (duzentos e noventa reais) por participante. Desta forma, o gasto total com a inscrição de 2 (dois) integrantes será de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**.

IV - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo

O presente Estudo tem por finalidade embasar a contratação, por inexigibilidade, de curso para capacitar integrantes do setor de Manutenção Predial para implementação e utilização gradativa do BIM nos novos projetos de construção, reforma e serviços de engenharias, contribuindo para a prática com o software e outros programas relacionados, além de conhecimento das normas que regem sua utilização na prática, gestão e fiscalização dos contratos.

O curso "**BIM PRÁXIS PREMIER**" mostrou-se o mais adequado à demanda uma vez que a hora/aula tem excelente custo. O curso será ofertado em um período de três dias, com substancial carga horária por dia e participação na modalidade on-line ao vivo, o que não prejudicará o setor, pois as pessoas da equipe não se afastarão das suas atividades laborais por tempo muito longo. O conteúdo programático (0309157) é atual, diversificado e aprofundado no tema, abrangendo fundamentação teórica e prática, conceitos de fluxo de trabalho e ambiente de dados, adoção do BIM em licitações, contratações de obras e projetos e outros temas que permitirão à equipe maior conhecimento e confiança na utilização dos programas. Os palestrantes possuem excelente currículo acadêmico e experiência prática, bem como a empresa contratada (0309157 e 0309159). A carga horária, o período e o formato on-line ao vivo estão em consonância com a disponibilidade das pessoas e do setor envolvido a serem capacitados.

2. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Trata-se da contratação de curso sobre um tema bastante específico e coeso, cujos conteúdos são inter-relacionados, não sendo viável seu parcelamento em módulos a serem ministrados por diferentes empresas, já que a quebra de continuidade do ensino comprometeria a aprendizagem.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após pesquisa de contratações públicas, foi possível identificar as seguintes contratações similares:

- Processo 00600-00007694/2024-13 - Inexigibilidade de Licitação - 90059/2024 - INOVE CAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.

- Processo Administrativo 23868.000953/2024-59 - Inexigibilidade de Licitação - Número da contratação 03/2024 - INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTIS.

- Processo Administrativo 2423/2024 - Inexigibilidade de Licitação - Número da compra 207/2024 - ENGDTP & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4. Resultados pretendidos

Espera-se que, ao final da capacitação, os integrantes da equipe tenham obtido fundamentação teórica e prática para desenvolver a utilização prática do BIM e outros softwares, juntamente com o conhecimento para a elaboração de documentação para licitações.

5. Providências a serem adotadas

Disponibilizar computadores com acesso à internet e à plataforma Zoom Meetings para os integrantes que participarão da capacitação.

6. Possíveis impactos ambientais

A contratação de um curso on-line ao vivo pode ter impactos ambientais, diretos e indiretos a serem considerados:

- Consumo de Energia: consumo de energia elétrica pelos ouvintes e pelos dispositivos dos participantes (computadores, tablets, smartphones);
- Equipamentos e Infraestrutura: a fabricação e descarte de equipamentos de TI necessários para realizar o curso;
- Uso de Recursos Naturais: o desenvolvimento de tecnologias digitais requer materiais cuja extração pode ser ambientalmente destrutiva;
- Gerenciamento de Resíduos: dispositivos eletrônicos eventualmente se tornam obsoletos e precisam ser descartados ou reciclados corretamente para evitar contaminação ambiental;
- Impactos Indiretos: embora cursos on-line reduzam viagens físicas, o aumento do tempo on-line pode levar a uma demanda maior de infraestrutura de telecomunicações e de data centers.

Para mitigar os impactos ambientais, as plataformas de cursos on-line podem adotem práticas sustentáveis, com: hospedagem em data centers verdes e otimização de código para reduzir o consumo de energia; preferência na utilização de equipamentos eletrônicos certificados por práticas sustentáveis; promoção da reciclagem e o descarte adequado de dispositivos eletrônicos; incentivo e implementação de políticas de reciclagem para dispositivos eletrônicos. Implementar essas medidas ajuda a reduzir o impacto ambiental de cursos on-line ao vivo, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis no uso da tecnologia educacional.

Todavia, considerando a inexistência de regulamentação sobre critérios de sustentabilidade em relação a cursos e treinamentos on-line, optou-se por não exigir práticas de observância obrigatória pelas empresas a fim de não criar restrições à contratação.

V. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a importância da capacitação, com amparo nas justificativas de ordem técnica já esboçadas neste Estudo, concluímos que a contratação, por inexigibilidade, do curso on-line **BIM PRÁXIS PREMIER**, ofertado pela **EB Training Capacitação Ltda (nome fantasia: Premier Treinamentos)**, com carga horária de **24 horas**, a ser realizado no período de **21 a 23 de agosto de 2024** para 2 (dois) integrantes do setor atende o interesse do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, tendo em vista sua relevância para a administração pública e para o alcance dos objetivos da mesma.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ INÁCIO NOGUEIRA, Oficial Judiciário**, em 23/07/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA VIANA TORRES, Diretora Executiva**, em 23/07/2024, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA FARIA CAMPOS GUIMARÃES, Analista Judiciário**, em 23/07/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0309161** e o código CRC **D4BB39F6**.

24.0.000001192-0

0309161v10

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG